

LEI Nº.: 1.710/99

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA A ADERIR AO PROGRAMA BRASIL CRIANÇA CIDADÃ - CRIANÇA DE HOJE, ADULTO NO FUTURO, JUNTO AO GOVERNO DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Governo da União, com vistas à manutenção do PROGRAMA BRASIL CRIANÇA CIDADÃ - CRIANÇA DE HOJE, ADULTO NO FUTURO

Art. 2º) O PROGRAMA BRASIL CRIANÇA CIDADÃ - CRIANÇA DE HOJE, ADULTO NO FUTURO, a que se refere o artigo 1º desta Lei, obedecerá às normas e diretrizes básicas do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º) Fica o Poder Executivo autorizado a recrutar os seguintes profissionais para atendimento do programa:

TOTAL DE CARGOS	T	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL R\$
1	0	Psicóloga	500,00
1	0	Supervisora	300,00
2	0	Professora	400,00
1	0	Monitor	180,00

Parágrafo Único - Os profissionais recrutados para o Programa cumprirão jornada de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º) Para o Exercício em curso, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ou Suplementar para atender as despesas com o referido Programa.

Art. 5º) Os cargos criados nesta Lei são de provimento em comissão, de recrutamento amplo, declarados de livre exoneração, sujeitos às Leis Municipais 1.691/99 e 1.693/99.

Art. 6º) Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as nomeações para os cargos ora criados, com data retroativa a 1º de novembro de 1999.

Art. 7º) Os cargos ora criados se extinguirão juntamente com a data de conclusão do presente Convênio.

Art. 8º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de novembro de 1999.

**Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal**